

BAIXADO NA SESSÃO
Em: 14/07/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Nº. 009/2022.

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres vereadores desta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 09/2022 que “Altera Dispositivo A Lei Orgânica Municipal, E Dá Outras Providências.” Haja vista, com a aprovação em dois turnos do Projeto de Resolução 01/2022 (Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira), faz necessário a adequação do mesmo à Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, submetemos a presente Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. ANTONIO GOMES VALADARES, 04 DE ABRIL DE 2022.


PAULO SCHUH
PRESIDENTE


ELIZEU SOUSA PARGA
1º SECRETÁRIO



Aprovado por Unanimidade 2
Em Sessão de 01 / 08 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, 14 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA

“ALTERA DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Luzia Nunes Brandão, nos termos da SUBSEÇÃO II do Art. 28 Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte:

Art. 1º - Altera o § 3º do artigo 13 Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – A Câmara Municipal será dirigida por Mesa, composta de um presidente e um secretário, a qual cabe, em colegiado a direção dos trabalhos legislativos e serviços administrativo.

§ 1º - [...];

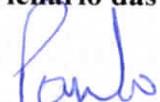
§ 2º - [...];

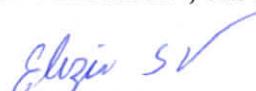
§ 3º - Os membros da mesa e seus respectivos suplentes serão eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Ver. Antonio Gomes Valadares”, em 14 de Julho de 2022.


PAULO SCHUH
PRESIDENTE


ELIZEU SOUSA PARGA
1º SECRETARIO